

SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 4.050, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal a conceder abono pecuniário aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprova:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos municipais ativos, abono pecuniário no valor de R\$452,00 (quatrocentos e cinquenta e dois reais), a ser pago excepcionalmente no dia 15/09/2017, em parcela única.

Art. 2º Aplicam-se as disposições desta Lei aos ocupantes de cargos comissionados e aos contratados por tempo determinado, aos inativos e pensionistas que percebem seus respectivos proventos e pensões do Município de Timóteo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, __ de _____ de 2017; 53º Ano de
Emancipação Político-Administrativa.

Geraldo Hilário Torres
Prefeito de Timóteo